

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

ERRATA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

O Município de Itapicuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.645.557/0001-60, Localizada na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia, através do Pregoeiro Oficial, CONVOCA para o dia 27 de Maio de 2021, às 09:00 (nove) horas, para a realização da segunda sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, BAHIA**, para negociação direta do Pregoeiro com o representante da licitante e abertura do envelope 02 (habilitação) da 2ª (segunda) classificada na rodada de lances para os lotes I, II, III, IV, VI, VII e VIII, a empresa: **SUPERMERCADO KIPREÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 05.484.672/0001-33** e demais interessados, em virtude da desclassificação da Empresa: **VALDEMIRO MOREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 31.411.909/0001-66**, pois a empresa não apresentou as amostras, conforme acostado nos autos do processo. A futura vencedora terá que apresentar as amostras no setor de compras do Município até 48 (quarenta e oito) horas, decorridas a segunda Sessão Pública em que a Empresa venha a ser declarada vencedora para cada Lote.

Itapicuru, Bahia, 25 de Maio de 2021.

ANSELMO CATARINO ANDRADE SOUZA

Pregoeiro Oficial



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO Nº: 146/2021
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA.

IMPUGNANTE: CONTERRANEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
DATA: 24/05/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0107/2021, de 19 de fevereiro de 2021, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial de número em epígrafe, proposta pela empresa **CONTERRANEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.739.120/0003-63, com sede na Avenida Tancredo Neves, 3960, Bairro Ponto Novo, Aracaju – Sergipe, por intermédio de seu representante, apresentar as suas razões, para ao final decidir, como segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE

À análise preliminar, cumpre a verificação dos requisitos formais para a apresentação da presente impugnação, a qual foi protocolada no setor de licitação do Município de Itapicuru, no dia 24 de maio de 2021.

Ressalta-se que a Impugnante registrou tempestivamente sua manifestação, conforme preceitua o art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, cujo prazo para sua apresentação é de **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão**, que está designada para o dia **26 de maio de 2021**.

2. DO RELATÓRIO

O Município de Itapicuru publicou o edital para a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 018/2021, cujo objeto é a *“Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo Micro-ônibus, para atender as necessidades do Município de Itapicuru/Ba, conforme especificações técnicas constantes no Edital”*.

Publicado o Instrumento convocatório, a empresa **CONTERRANEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** apresentou impugnação, requerendo a retificação do mesmo, pelos motivos a seguir expostos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



No bojo de suas argumentações, argumenta a impugnante, em síntese, que *“esta administração exige que o objeto seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, entretanto o período indicado é insuficiente para realizar a entrega do item pois o objeto mencionado no termo de referência exige certa complexidade(...).”*

Este é o breve relatório, passamos a responder de forma objetiva.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO - DA MANUTENÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Conforme já salientado alhures, trata-se de pedido de impugnação que se resume em uma suposta concessão de prazo exíguo para entrega do produto licitado.

Observando o objeto do certame, conforme consta do edital, verifica-se que compreende a aquisição de *01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo Micro-ônibus, para atender as necessidades do Município de Itapicuru/Ba.*

Em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação.

Logo, o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos foi definido de modo a suprir as necessidades da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de necessidade em que pretende a Administração viabilizar plenamente a execução o mais rápido possível, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega do mesmo.

Além do mais, o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de bens, de modo que é razoável e deve prevalecer o interesse público sobre o particular.

Cumprir registrar que o prazo de 30 dias será contado a partir da retirada da nota de empenho. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega do equipamento no prazo estipulado.

Diante dos parâmetros que a Administração usou bem como do interesse público existente na aquisição para definição do prazo de entrega, ficam mantidos os termos do edital publicado.

4. CONCLUSÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise dos itens impugnados, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como em respeito aos princípios licitatórios, decide que:

Inicialmente, conclui-se pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade da impugnação, em face da tempestividade do seu protocolo e sua fundamentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Da análise do mérito, as argumentações apresentadas pela empresa **CONTERRANEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, objetivando a alteração do ato convocatório demonstram ser infundadas, não devendo prosperar.

Diante do exposto, levando em consideração a absoluta consonância do instrumento convocatório com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e da legislação pertinente vigente, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório em epígrafe.

Itapicuru / BA, 25 de maio de 2021.

Anselmo Catarino Andrade Souza
Pregoeiro Oficial



ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 658 – Ano 9, de 19 de Maio de 2021, página 03, concernente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** nº PP019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, destinadas a todas as secretarias deste município para subsidiar suas respectivas repartições. onde se lê: sessão de abertura 30/03/2021, às 13:30min. leia-se: sessão de abertura dia 09/06/2021, às 09:00h.